PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

L E I Nº 300

O Prefeito do Municipio de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinando-os a uma subvenção anual ao Jornal "O POVO" editado nesta Cidade com semelhança a "VOZ DE IGARASSÚ" de feição progressista, para a vida do Municipio.

Artº. 2º - A subvenção prevista acima, terá carater de auxilio no presente exercicio e manutenção do novo orgão de Publicidade, contribuindo o Municipio pelo crédito acima de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensal a contar de Janeiro do corrente ano.

Artº 3º - Somente a Prefeitura pagará o referido auxilio, mediante a apresentação do registro competente do Orgão em causa, ficando prevista a suspensão do mesmo, quando o beneficiado infligir o art. 3º da Lei nº 186 de 18 de setembro de 1953.

Artº.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 16 de Junho de 1958.

Francisco Souto Maior

Francisco Souto Maior - Prefeito